

Lei n.º 8, de 14 de Fevereiro de 1948.

Abre um crédito especial de Cr\$ 64.000,00 e autoriza compra e venda de automóveis.

A Câmara Municipal de Bôto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 64.000,00, sessenta e quatro mil cruzeiros), destinado à aquisição de um caminhão gigante, para os serviços de transportes da Prefeitura.

Artigo 2.º - Fica a Prefeitura autorizada a vender em concorrência pública, tendo por base os preços mínimos estabelecidos pela avaliação administrativa já procedida e que constarão do respectivo edital, os seguintes automóveis marca Chevrolet, pertencentes ao patrimônio municipal:

Um auto-caminhão, motor n.º 2.767.354, chapa n.º 94.881, modelo 1940;

um auto-caminhão, motor n.º 7.340.587, chapa n.º 94.882, modelo 1927;

um carro de passeio, motor n.º 117.441, chapa n.º 96.101, modelo 1929.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com o produto da venda autorizada no artigo 2.º.

§ único - No caso de insuficiência dê-se recurso, fica o crédito autorizado a emitir uma promissória do valor da diferença e respectivos juros, a um ano de prazo, para cujo resgate será consignada a respectiva dotação no orçamento futuro.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, reogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Velho, em 14 de Fe-
vereiro de 1948.

Lauro Maurino
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 14
de Fevereiro de 1948.

Pelo Secretário da Prefeitura,
M. J. P. de Almeida
Contadora.